



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 105/2023 - Dionata Domingues, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira - Dispõe sobre alteração de denominação de rua que especifica, localizada no Jardim São Jorge.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	21/08/2023
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Usuário de Destino	Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Status	Autuação processo

TEXTO DA AÇÃO

Segue atuado nesta data, no Processo Legislativo Eletrônico, a presente propositura. Não havendo matéria idêntica em tramitação ou arquivada, segue para fins de leitura em plenário e publicação da ementa em Jornal Oficial. em anexo cópia da Lei nº 590, de 29 de setembro de 1997.

Hortolândia, 21 de agosto de 2023.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 590, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS DO JARDIM SÃO JORGE

JAIR PADOVANI, Prefeito Municipal de Hortolândia, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º As ruas 01 a 11, e 13 a 20 do Jardim São Jorge, passam a ser denominadas, respectivamente.

Rua 01 - "Rua Alagoas";
Rua 02 - "Rua Amapá";
Rua 03 - "Rua Acre";
Rua 04 - "Rua Amazonas";
Rua 05 - "Rua Bahia";
Rua 06 - "Rua Ceará";
Rua 07 - "Rua Espírito Santo";
Rua 08 - "Rua Goiás";
Rua 09 - "Rua Mato Grosso";
Rua 10 - "Rua Maranhão";
Rua 11 - "Rua Minas Gerais";
Rua 13 - "Rua Piauí";
Rua 14 - "Rua Pará";
Rua 15 - "Rua Paraíba";
Rua 16 - "Rua Pernambuco";
Rua 17 - "Rua Rio Grande do Sul";
Rua 18 - "Rua Rondônia";
Rua 19 - "Rua Rio de Janeiro";
Rua 20 - "Rua Rio Grande do Norte".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 29 de setembro de 1997.

JAIR PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

RENATO NETTO CARDOSO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO